



Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

## LEI MUNICIPAL Nº 1.113/2018.

Declaro que o presente ato foi publicado no Mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de 12/12/2018 até a data de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Sector de Licitações e Contratos

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMZOP E CELEIRO, PARA TROCA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de São José das Missões, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de mútua colaboração com os municípios da Região da Associação dos Municípios da Zona da Produção-AMZOP e da Associação dos Municípios da Região Celeiro-AMUCELEIRO, para troca de serviços de transporte de pacientes, principalmente em aproveitamento de vagas em veículos das municipalidades, para municípios de referência em atendimento de saúde como: Tenente Portela, Ijuí, Passo Fundo, Porto Alegre, Três Passos, Palmeira das Missões, Erechim, Rodeio Bonito, Frederico Westphalen, Seberi, Santa Maria, Lajeado, Santo Ângelo, Cruz Alta, Carazinho, entre outros.

**Parágrafo único** – Poderão os municípios de comum acordo, estipular viagens, roteiros, horários, designar tipo de veículo, sob coordenação das Secretarias Municipais de Saúde.

**Art. 2º** - A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto, pelo Executivo Municipal, no que couber.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**SERGIO DO NASCIMENTO RIBEIRO**  
Sec. Mun. da Fazenda